



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.528 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de R\$ 658.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), que deverá ser empenhado no corrente exercício, de Recursos de EMENDA de Recurso Estadual do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

EMENDAS:

R\$ 300.000,00

R\$ 208.000,00

R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 658.000,00

020630 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0120 2260 0000 Assistência Médica e Sanitária

Ficha a criar – 44 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente

R\$658.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de Emendas parlamentares individual.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das Leis nº: 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº 1509, de 10 de dezembro de 2020, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

corrente e Lei orçamentária nº 1510 de 10 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 10 de agosto de 2021.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal

